

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 2023

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Apresentação: 23/05/2023 19:42:58.077 - PLEN  
EMP 85 => PLP 93/2023

EMP n.85

## EMENDA Nº

Art. 1º Inclua-se onde couber no PLP nº 93/2023:

“Art. Havendo aumento da carga tributária do Governo Geral a partir de 2023, referenciado pela carga de 2022, o valor equivalente excedente deverá ser alocado em pagamento de dívida pública.”

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 93/2023 estabelece novo arcabouço fiscal, trazendo regras de responsabilidade na gestão financeira, com o objetivo de garantir a sustentabilidade das contas públicas e o desenvolvimento econômico do País.

Contudo, infere-se a possibilidade concreta de que as medidas a serem adotadas pela União Federal para o cumprimento das metas estabelecidas comportem elevação da carga tributária, tendo em vista que o dispositivo autoriza o crescimento da despesa pública em caso de crescimento da receita pública federal.

Entendemos, contudo, que a sustentabilidade das contas públicas deve ser alcançada mediante ações que promovam o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), e não por meio da majoração de tributos.

\* C D 2 3 4 3 9 0 8 3 1 4 0 0 \*



Por essa razão, apresentamos esta emenda para resguardar, em caso de aumento de carga tributária, o dinheiro terá que ser usado para o pagamento da dívida pública.

Diante do exposto, pedimos aos nossos nobres Pares o apoio para a aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões, em        de        de 2023.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA

Deputado EDUARDO BOLSONARO

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO





## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança)

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Assinaram eletronicamente o documento CD234390831400, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP) - VICE-LÍDER
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP) - LÍDER
- 4 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

